



INDICAÇÃO Nº _____/2020

Ao
Excelentíssimo
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES
SR. ÂNGELO CÉSAR LUCAS

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, requer a Vossa Excelência, nos termos do artigo 94 inciso III e artigo 106, inciso IX do Regimento Interno, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cariacica, para que determine ao órgão competente a providência que segue:

Solicita ao Poder Executivo que divulgue, nos equipamentos públicos sob sua administração, por meio de cartazes, a tipicidade do crime de receptação¹, a fim de desencorajar essa prática em nosso município e buscar a diminuição dos crimes de roubo, furto e latrocínio.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo informar e, por consequência desencorajar, a prática de receptação de produtos que são frutos de roubo, furto ou latrocínio, já que, além de ser um crime tipificado em lei, a receptação aquece o mercado do crime, o que induz o crescimento dessa prática em nosso município.

Sabe-se que, produtos de crimes como furto e roubo, por exemplo, são comercializados a preços muito menores do que os praticados no mercado legal. Isso atrai compradores que, mesmo sabendo a origem fria da mercadoria, os adquirem, fortalecendo ainda mais a prática de diversos crimes em nosso município.

Sugerimos ainda que a divulgação tenha como slogan a seguinte frase:

*“Receptação é crime!
Não compre produtos de origem duvidosa, faça a sua parte.”*



¹ CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 180 - Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte: (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

Desta maneira, é importante salientar que o crime percorre um caminho circular, em que não sabemos se seremos vítimas ou não, o que mais uma vez justifica a periculosidade de manter aquecido o mercado negro da receptação de produtos de origem criminosa.

Portanto, objetivando a difusão desse importante mecanismo, pretende-se a disponibilização deste canal de informação que certamente trará mais segurança e ajudará na preservação da vida e do patrimônio.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 16 de julho de 2020.

WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA
Vereador (PV)

